SECRETARIA ÚNICA DE GRADUAÇÃO (SUGRAD)
CAMPUS SÃO MATEUS

ATA DA **SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA** DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE **(25/04/2017)**, ÀS DEZESSEIS HORAS E TRINTA E CINCO MINUTOS (16h35min), NA SALA DE REUNIÕES DO PRÉDIO DA SUGRAD, NO CAMPUS DO CEUNES, SITUADO NO BAIRRO LITORÂNEO, SOB A PRESIDÊNCIA DA PROFESSORA **ANA BEATRIZ NEVES BRITO. ESTIVERAM PRESENTES À REUNIÃO OS SEGUINTES MEMBROS: PROFESSORAS TAISA SHIMOSAKAI DE LIRA E VIVIAN CHAGAS DA SILVEIRA, PROFESSOR LEANDRO DOMINGUES, A REPRESENTANTE DISCENTE TAINÁ MENDONÇA IZOTON E O PROFESSOR CARLOS MINORU, COORDENADOR DE ESTÁGIOS DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA**. AUSENTE COM JUSTIFICATIVA A PROFESSORA **LAURA MARINA PINOTTI. 1.0 – APROVAÇÃO DE ATA**: Não houve. **2.0 – COMUNICAÇÕES**: **2.1** – A Presidente comunicou aos membros que foi aprovada no CEPE – Conselho de Ensino, pesquisa e extensão – UFES – a Resolução 38/2017 – que trata da regulação das ações de acompanhamento do desempenho acadêmico dos estudantes do curso de graduação da UFES, bem como do desligamento e a perda de vínculo com a instituição. Informou ainda que a referida resolução entrou em vigor em janeiro de 2017, nela há a previsão de um acompanhamento pedagógico aos alunos em processo de desligamento. Disse ainda aos membros que o documento foi enviado por email para que todos os professores tenham conhecimento. **3.0 – EXPEDIENTE**: **3.1 – Exclusão:** não houve. **3.2 – Inclusão:** Protocolado 23068.774994/15-18 – Adequação do Projeto Pedagógico de Curso, no item 4.3 da Pauta. **4.0 – PAUTA: 4.1 – NORMAS PARA REALIZAÇÃO E APROVEITAMENTO DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS –** A Coordenadora iniciou o ponto explicando o fato de que alguns alunos já possuem contrato de trabalho em indústrias, citou o exemplo da Petrobrás, que possui convênio de estágio com a UFES, porém não permite que o aluno que já está trabalhando na empresa assine um contrato de estágio. Outro caso são os estágios realizados no exterior, como o BRAFITEC, A partir desta introdução a professora passou a palavra ao professor Carlos Minoru N. Yoshioka, Coordenador de Estágios do curso de Engenharia Química, para relatar e apresentar suas considerações sobre o tema. O professor então discorreu sobre suas análises e se disponibilizou a encaminhar aos membros, por meio da Coordenação do Curso, email detalhado referente ao assunto. Em sua exposição relatou que a PROGRAD está em fase de apreciação de alteração dos procedimentos de estágio da UFES. A preocupação na verdade aponta para àqueles alunos que são autônomos, profissionais da área ou

Magno

contratados por empresas específicas, sendo que nas três situações os contratos são diferentes. As várias situações da relação de estágio entre a UFES e as empresas foram explicadas pelo professor, esclareceu ainda que a intenção da Coordenação é estabelecer normas e procedimentos que sirvam de parâmetros para serem seguidos pelos alunos, pois, segundo Carlos, esta regulamentação deveria ser inserida no PPC do curso, e que todas as questões que não estiverem dentro destas normas deverão ser analisadas como casos omissos. Após a apresentação, e discussões, o colegiado então apontou duas hipóteses de ajuste da regulação de estágios; - uma delas foi a inclusão de normas no PPC do curso, esta não foi totalmente aceita, pois demanda tempo à alteração do, a outra – foi a criação de procedimentos internos para validação de estágio supervisionado obrigatório de alunos empregados, autônomos ou empresário e que já exercem atividade profissional, desde que tenha atividade relacionada ao curso. Em votação! A segunda opção, a qual cria procedimentos internos do estágio supervisionado obrigatório de alunos empregados, autônomos e empresários foi aprovado por unanimidade. **4.2 – NORMAS PARA DEFINIÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE DISCIPLINAS PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS –** A presidente iniciou este ponto citando a Ata de 11/04/2017 da reunião anterior, que tratou da aprovação do requerimento de aproveitamento de um egresso que possuía tempo de disciplina cursada com até dez anos. Esta demanda então provocou análise do colegiado sobre o prazo de aceitação das disciplinas cursadas em determinado tempo. Diante do encaminhamento da reunião anterior, que foi a criação de normas que regulamentem a aprovação da solicitação de aproveitamento de disciplinas por determinado período de tempo, o colegiado então votou estas normas que seguem relacionadas no anexo I desta Ata. As normas foram lidas e nenhuma contestação foi feita pelo fato de já terem sido enviadas com antecedência aos membros para verificações e ponderações. Em votação, as normas que regulamentam o aproveitamento de estudos no curso de Bacharelado em Engenharia Química – UFES – São Mateus, conforme anexo I desta Ata, foram aprovadas por unanimidade pelo Colegiado. **4.3 – Protocolado 23068.774994/2015-18 – Adequação do Projeto Pedagógico de Curso –** A professora informou que a PROGRAD retornou o protocolado supra para que fosse corrigido o tempo máximo de integralização do curso, sendo que, como o tempo mínimo é de dez (10) semestres, por exigência da Lei, e como consta no projeto pedagógico do curso o tempo máximo de integralização de dezoito (18) semestres, e que o colegiado aprovou em manter este período quando da revisão do PPC, diante disso, a Conselheira do Conselho Departamental e vice-diretora, professora Diógina Barata, sob orientação da PROGRAD encaminhou protocolo para que fosse

Magno

feita a adequação necessária, cumprindo o que está previsto no parecer do CNE/CES Nº8/2007 e também conforme instrução normativa da PROGRAD/UFES Nº4/2016, os quais constam que a integralização máxima do curso não pode ultrapassar em 50% do tempo mínimo apontado na grade curricular, conseqüentemente a integralização, não pode ultrapassar os 15 semestres, conforme estabelecido na instrução. Em discussão! Foi debatido que a instrução normativa já delimita as ações ao estabelecer o limite do tempo de integralização do curso. Com isso, os membros concluíram que o tempo máximo de integralização é de quinze (15) semestres. Em votação! O Colegiado do Curso de Engenharia Química então, aprovou por unanimidade, o tempo máximo de integralização do curso, que é o tempo mínimo estabelecido no currículo, sendo de dez (10) semestres, mais o acréscimo de 50% sobre este mínimo, totalizando quinze (15) semestres. **4.4 Protocolado n. 23068.710483/2017-21 Interessado: Eudrades Jose Chaves Junior. Resumo Assunto: Solicitação de aproveitamentos de Estudos/Dispensa de disciplinas (DMA);** A coordenação apresentou o protocolado referente ao requerimento de aproveitamento de disciplinas do egresso. As ponderações foram feitas com base no tempo os quais o discente foi aprovado nas disciplinas, em que solicita aproveitamento. Justificou então, a professora, que estas solicitações foram referências para que o colegiado elaborasse normas de aproveitamento de disciplinas, com o prazo limitado de cursada. Destacou que o ponto de pauta 4.2 desta Ata foi justamente em referência a este caso. Em discussão! Os membros entenderam que as disciplinas cursadas com o tempo de dez anos, após análise de ementa e da carga horária, podem ser aceitas, Em votação! Foi aprovado este método especificamente para este discente, pois já havia protocolado antes da aprovação das normas, e os demais serão avaliados conforme as normas aprovadas nesta Ata, item 4.2 da Pauta. **4.5 Protocolado n. 23068.710487/2017-18 Interessado: Eudrades Jose Chaves Junior. Resumo Assunto: Solicitação de aproveitamentos de Estudos/Dispensa de disciplinas (DETEC);** Após esclarecimentos no item 4.4, este ponto de pauta foi aprovado por unanimidade em virtude do protocolado se tratar do mesmo assunto e do mesmo discente. **4.6 Protocolado n. 23068.717380/2017-92 Interessado: Eudrades Jose Chaves Junior. Resumo Assunto: Solicitação de aproveitamentos de Estudos. Curso: Engenharia Química (DETEC);** Após esclarecimentos no item 4.4, este ponto de pauta foi aprovado por unanimidade em virtude do protocolado se tratar do mesmo assunto e do mesmo discente. **4.7 Protocolado n. 23068.710484/2017-76 Interessado: Eudrades Jose Chaves Junior. Resumo Assunto: Solicitação de aproveitamentos de Estudos/Dispensa de disciplinas (DCN).** Após esclarecimentos no

Magno

item 4.4, este ponto de pauta foi aprovado por unanimidade em virtude do protocolado se tratar do mesmo tema e do mesmo discente. **5.0 – PALAVRA LIVRE:** Não houve. Nada havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas e quarenta minutos (17h40min). Assim eu, Alexandre Magno Araújo, Assistente em Administração, lavrei esta ata, que após lida por todos os participantes abaixo listados será por eles assinada.

Profª. Ana Beatriz Neves Brito Ana Beatriz Neves Brito
Profª. Taisa Shimosakai de Lira
Prof. Leandro Domingues Leandro Domingues
Profª Vivian Chagas da Silveira Vivian Chagas da Silveira
Rep. Discente Tainá Mendonça Izoton
Magno Fonseca Santos Magno Fonseca Santos